



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 0739/13	DATA: 12/06/2013
INÍCIO: 15h13min	TÉRMINO: 16h50min	DURAÇÃO: 01h37min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h33min	PÁGINAS: 32	QUARTOS: 20

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO: Apresentação e votação do parecer preliminar do Deputado José Carlos Araújo referente ao Processo nº 10, de 2013 (Representação nº 19, de 2013). Apresentação do parecer preliminar do Deputado Marcos Rogério referente ao Processo nº 9, de 2013 (Representação nº 18, de 2013).

OBSERVAÇÕES
Há orador não identificado. Há falha na gravação. Houve intervenção fora do microfone. Inaudível. A reunião foi suspensa e reaberta.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados destinada à leitura, discussão e votação dos seguintes pareceres preliminares: do Deputado Marcos Rogério referente ao Processo nº 9, de 2013 (Representação nº 18, de 2013), do DEM, em desfavor do Deputado Devanir Ribeiro; do Deputado José Carlos Araújo referente ao Processo nº 10, de 2013 (Representação nº 19, de 2013), do PSB, em desfavor do Deputado Eudes Xavier.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, não sei se é pedir demais, mas como eu tenho outro compromisso, queria pedir a V.Exa. a inversão de pauta, se o meu colega assim o permitir, começando pelo nosso processo.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputada.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Sr. Presidente, eu solicito a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Antes da leitura da ata, vamos colocar em votação a inversão de pauta.

Os Srs. Deputados que concordam com a inversão de pauta permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada.

(Não identificado) - Presidente, V.Exa. também poderia dispensar a leitura da ata, pois todos dela já têm conhecimento. E quem não tiver pode pegar a cópia que está aqui na Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A cópia da ata se encontra sobre a bancada.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Ainda assim, eu insisto, porque é um direito nosso. Eu gostaria que houvesse a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a ler a ata:

"Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



Ata da 4ª reunião ordinária, realizada em 4 de junho de 2013.

Às 15h32min do dia 4 de junho de 2013 reuniu-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no Plenário 15 do Anexo II da Câmara dos Deputados. Registraram presença os Deputados Antonio Roberto, Cesar Conalgo, Félix Mendonça Júnior, Fernando Ferro, Izalci, José Carlos Araújo, Marcos Rogério, Mauro Lopes, Paulo Freire, Ricardo Izar, Roberto Teixeira, Ronaldo Benedet, Sérgio Moraes e Zé Geraldo, membros titulares. Carlos Brandão. Jorge Corte Real, Luiz Couto, Mandetta e Vilson Covatti, membros suplentes. Não registraram presença os Deputados Júlio Delgado, Missionário José Olímpio, Onix Lorenzoni, Sérgio Brito, Sibá Machado, Wladimir Costa e Zequinha Marinho. Ata. O Deputado Roberto Teixeira requereu a dispensa da leitura das atas da 2ª e da 3ª reuniões, realizadas, respectivamente, em 2 de abril e 22 de maio de 2013. Em votação. As atas foram aprovadas. Expediente: O Presidente comunicou ao Plenário haver sido protocolada em 22 de maio de 2013, na Secretaria do Conselho de Ética, a defesa escrita do Deputado Carlos Alberto Leréia, referente ao Processo nº 8, de 2013; Representação nº 17/12. Ressaltou que em relação à defesa recebida, os advogados do representado requereram o sigilo dos documentos fiscais anexados, disponíveis para vista aos membros do colegiado na sala da Presidência do Conselho. Informou, ainda, que a partir do dia 23 de maio de 2013, dera-se início à instrução probatória do citado processo com o prazo de 40 dias úteis. Na sequência, cientificou os conselheiros de que, em 28 de maio de 2013, o Deputado Ronaldo Benedet, Relator do Processo nº 8, de 2013, solicitara à



Presidência desse órgão técnico as seguintes informações a serem requeridas ao Supremo Tribunal Federal: se há processos contra o Deputado Carlos Alberto Leréia em tramitação no Supremo Tribunal e em que fase se encontram; se o representado é parte do Inquérito 3.430, de 2012, em trâmite naquele Tribunal, e se existe a possibilidade de compartilhamento das partes em que o referido Parlamentar é citado no inquérito. Ordem do Dia: Eleição do 1º e do 2º Vice-Presidentes. Dando início à Ordem do Dia, o Presidente concedeu a palavra ao Deputado José Carlos Araújo, o qual comunicou haver protocolado, na Secretaria do Conselho de Ética, o parecer preliminar ao Processo nº 10, de 2013, Representação 19/13, do qual é Relator, em desfavor do Deputado Eudes Xavier. Em continuidade aos trabalhos, foram anunciadas as candidaturas, registradas pela Presidência do colegiado, a saber: Deputados José Carlos Araújo e Sérgio Brito concorrendo à 1ª Vice-Presidência; Deputados Izalci e Roberto Teixeira concorrendo à 2ª Vice-Presidência. Feita a comunicação, o Presidente convidou o Deputado Antonio Roberto a auxiliar na condução dos trabalhos, na qualidade de secretário. Procedeu-se à chamada dos conselheiros, tendo participado da votação os seguintes Parlamentares: Deputado Fernando Ferro, José Carlos Araújo, Roberto Teixeira, Paulo Freire, Ricardo Izar, Félix Mendonça Júnior, Antonio Roberto, Carlos Brandão, Vilson Covatti, Mandetta, Ronaldo Benedet, Jorge Corte Real, Izalci, Marcos Rogério e Luiz Couto. Finda a votação, passou-se à apuração, constatando-se 11 manifestações em favor do Deputado José Carlos Araújo e 4 em favor do Deputado Sérgio Brito, para o cargo de 1º Vice-



Presidente. Para o cargo de 2º Vice-Presidente registraram-se 12 votos em favor do Deputado Roberto Teixeira e 3 em favor do Deputado Izalci. O Presidente declarou eleitos os Deputados José Carlos Araújo e Roberto Teixeira, respectivamente, para os cargos de Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no biênio compreendido entre 2013 e 2015 na 54ª Legislatura. Ato contínuo, convidou-os a tomar assento à mesa e concedeu-lhes a palavra. Os Parlamentares eleitos agradeceram aos membros do colegiado pela confiança neles depositada e manifestaram seu desejo de somar esforços, tendo em vista a boa condução dos trabalhos do Conselho. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16h23min. O inteiro teor da reunião foi gravado e as notas taquigráficas, após serem decodificadas, farão parte deste documento."

Em discussão a ata. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

(Pausa.)

Aprovada.

Comunicações.

Informo que no dia 4 de junho foi indicado pelo Líder do PP como membro suplente deste Conselho o Deputado Lázaro Botelho.

Boas-vindas, Deputado.

Ordem do Dia.

Esta reunião foi convocada para apreciação dos pareceres preliminares dos Deputados Marcos Rogério e José Carlos Araújo entregues na Secretaria do Conselho de Ética nos dias 4 e 6 de junho, respectivamente.



As representações, por terem sido apresentadas por partido político, exigem a manifestação preliminar deste Plenário pelo prosseguimento ou arquivamento da representação, conforme determina o Código de Ética no inciso II, § 4º, art. 14.

Assim sendo, passo a palavra ao Relator, Deputado José Carlos Araújo.

Deputado José Carlos Araújo, V.Exa. tem a palavra, como Relator, para a leitura do parecer.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Cumprimento o Sr. Presidente, os demais Srs. Deputados e o senhores da imprensa.

Sr. Presidente, eu gostaria de pedir o adiamento ou a inversão de volta, porque eu não posso ler o meu relatório se o representado não se faz presente, depois vai ser alegado cerceamento de defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ele já está chegando.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Então, vamos aguardar um pouco. Pelo menos, acho que este Conselho merece consideração. Eu não posso...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ele já chegou.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, eu gostaria de indagar ao representado se ele se faz acompanhar de advogado ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Eudes, o Relator está perguntando se V.Exa. se faz acompanhar de advogado ou não.

O SR. DEPUTADO EUDES XAVIER - Estou com a advogada da minha bancada, do meu partido, Dra. Érica.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Srs. Deputados, passarei a ler o relatório:

“O Partido Social Brasileiro — PSB, por meio de seu Presidente em exercício, Roberto Átila Amaral Vieira, encaminhou a este Conselho, em 11 de abril de 2013, representação requerendo a abertura de processo disciplinar contra o Deputado Eudes Xavier (PT do Ceará), com fulcro no art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 240, inciso II, e 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e art. 3º, incisos I, II, III e IV; art. 4º, inciso I; art. 5º, inciso X, e art. 14, todos da Resolução nº 25, de 2001, que instituiu o Código de Ética e Decoro Parlamentar, alterada pela Resolução nº 2, de 2011.



Em síntese, relata o representante que o Deputado Eudes Xavier proferiu pronunciamento, em 4 de abril de 2013, no plenário da Câmara, amplamente anunciado pela imprensa nacional e estadual, *“sem o mínimo zelo e sem qualquer averiguação quanto à veracidade e legitimidade das informações, no intuito único e exclusivo de acarretar prejuízo político, partidário, pessoal e moral ao Sr. Cid Gomes, eleito Governador do Estado do Ceará pelo partido político representante”*.

A peça acusatória requer a aplicação da penalidade de perda de mandato do representado, sob o argumento de ter o mesmo abusado das suas prerrogativas constitucionais, asseguradas aos membros do Congresso Nacional, e, como tal, praticado conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Para amparar suas conclusões, o representante transcreveu os seguintes trechos do pronunciamento feito pelo representado:

“Conforme amplamente anunciado pela imprensa nacional e estadual, em 4 de abril de 2013, o Deputado Federal Eudes Xavier, em pronunciamento realizado no plenário deste Poder Legislativo, e protocolado em forma de requerimento, afirmou haver recebido em seu gabinete, de uma fonte, uma série de fotocópias e e-mails oficiais e privados que demonstram a existência de um complô contra a democracia, os direitos humanos e contra as lideranças políticas populares de meu Estado do Ceará e que pode, inclusive, ter atuação nacional e atingir outras lideranças empresariais e políticas. Estes e-mails teriam sido trocados entre Cid Ferreira Gomes, Governador do Ceará, com seu irmão Ciro Gomes, ex-Governador, ex-Ministro, atualmente exercendo atividades na Secretaria de Segurança Pública do Ceará, e com Arialdo Pinho e Francisco Bezerra, o primeiro, Chefe do Gabinete Civil, e o segundo, Secretário de Segurança Pública, ambos do Governo do Ceará, onde tratam de contratação de uma empresa internacional de espionagem para investigar um cidadão desafeto do irmão do atual Governador, e com o



agravante de que está sendo pago, no todo ou em parte, com dinheiro público e com a aquiescência daqueles agentes políticos que deveriam defender o Estado Democrático de Direito, a segurança pública e individual, os direitos humanos e, em especial, proteger os cidadãos contra as investidas dos ditadores de plantão.

(...) assevera, ainda, o ora representado que os fatos narrados nos e-mails demonstram que há graves comprometimentos da ordem pública no Estado do Ceará; tentativa de tutela do Poder Judiciário às vontades do irmão do Governador; falta de provimento de lei federal e de assegurar os princípios constitucionais do regime democrático e do direito da pessoa humana, o que pode, inclusive, gerar intervenção no Estado do Ceará para assegurar a constitucionalidade e a legalidade dos atos praticados pelo Governador e agentes públicos. Assim, Sr. Presidente, estou encaminhando a V.Exa. as cópias dos e-mails que recebi, indiferentemente da legitimidade da fonte, para que esta Casa Legislativa, oficialmente, encaminhe cópias para (...)"

Ressaltou o representante ser do conhecimento público que o representado, membro do Partido dos Trabalhadores (PT), compõe corrente partidária adversária ao Governador Cid Gomes e à política por ele desenvolvida na administração estadual, e que o cidadão Roberto Pessoa, mencionado no aludido pronunciamento, é membro do Partido da República (PR) e também conhecido adversário e opositor político do Governador Cid Gomes.

Observa ainda o representante que:

“Não configura a hipótese em exame caso de inviolabilidade parlamentar, visto não guardarem as declarações proferidas pelo representado nexos de pertinência com o exercício da atividade parlamentar por ele exercida, tratando-se unicamente de inverdades e



ofensas políticas e morais desprovidas de qualquer mínimo indício ou boa-fé, arrimadas na fonte documental falsa, forjada, visando exclusivamente impor prejuízo político, pessoal e moral ao Governador Cid Gomes, sob falso e abstrato pálio de alegada defesa de interesse público.”

Em 22 de abril, fui designado Relator do processo. Tratando-se de representação feita por partido político, cabe a este Relator submeter a este Colegiado manifestação, em sede preliminar, quanto à admissibilidade ou não da representação, nos termos do art. 14, § 4º, do Código de Ética.

Registro que foram extraídas do *site* da Câmara as notas taquigráficas do referido pronunciamento, cujo teor acompanha o presente parecer.

É o relatório, Sr. Presidente.

Peço licença par ler o voto:

“Voto.

1. Do exame de admissibilidade da representação quanto às preliminares de inépcia e ausência de justa causa.

1.1 Preliminar de inépcia.

A Constituição Federal, em seu art. 52, § 2º, legitima apenas a Mesa da Câmara ou o partido político a representarem ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar por quebra de decoro. No caso de partido político, somente o seu Presidente ou aquele devidamente legitimado pelo Estatuto pode agir em nome da agremiação partidária e propor a referida representação.

A representação em tela é subscrita pelo Presidente em exercício do PSB, Sr. Roberto Átila Amaral Vieira, eleito 1º Vice-Presidente, conforme comprova a consulta ao Estatuto do partido e a ata de eleição da Diretoria, estando, portanto, legitimada a representação.

O PSB é partido político que possui representação no Congresso Nacional, e o representado é detentor de mandato de Deputado Federal, estando em pleno exercício de sua função.



Assim, atendidos os requisitos formais exigidos, entendemos que incorre inepta no caso presente, estando, portanto, apta a representação quanto a esse quesito.

1.2. Preliminar de ausência de justa causa e da incongruência entre o pedido e a causa de pedir.

Quanto à preliminar de justa causa — existência de indícios suficientes de conduta desviante —, a leitura atenta dos fatos descritos na representação mostra que faltam elementos probatórios para justificar a instalação do processo ético-disciplinar por quebra de decoro parlamentar, como requer o representante.

Examinemos o caso.

A representação em análise procura caracterizar a ocorrência de abuso das prerrogativas constitucionais, questionando a ocorrência de duas condutas do Deputado acusado: a primeira, consistente no teor do pronunciamento proferido no plenário, que não guardaria conexão com o exercício do mandato, imputando ao Governador do Ceará, a seu irmão, **Ciro Gomes**, e a outros membros da administração as graves denúncias que chegaram ao seu conhecimento; e a segunda, a interpretação extraída do discurso de que o representado não teve o zelo em checar a legitimidade das fontes e em averiguar a veracidade das informações recebidas.

Na presente representação, mesmo que chegássemos a ultrapassar a fase preliminar, não seria necessária e viável a realização da instrução probatória quanto a este fundamento, por sinal o único, pois o objeto da representação, o teor do discurso, está disponível nos Anais da Casa, para quem dele queira ter ciência. O orador não o retirou para revisão e não modificou ou alterou o que disse em plenário. O seu discurso está mantido.

Com efeito, não encontro fundamentos jurídicos para amparar as assertivas do representante.

É evidente que o instituto da inviolabilidade parlamentar, previsto no art. 53 da Constituição Federal, protege o representado, e, neste caso, é clara a conexão do pronunciamento realizado com o exercício do mandato. Observe-se que o Deputado **Eudes Xavier** é representante do Estado do Ceará e os fatos abordados no seu discurso referem-se a denúncias envolvendo exclusivamente o Governo do seu



Estado, nas pessoas que menciona. Ao fazer o seu discurso na tribuna, portanto, estava amparado pela prerrogativa constitucional da inviolabilidade parlamentar. Além disso, regimentalmente, fez uso da palavra na condição de Vice-Líder, ocupando tempo da Liderança de seu partido, o PT. Qualquer que fosse o teor do pronunciamento, este não poderia vir a ser questionado, como pretendido pelo representante.

Quanto ao segundo ponto, é de se entender que o orador não teria a obrigação de somente divulgar a denúncia após verificar a idoneidade da fonte e comprovar a veracidade das informações. Se assim procedesse, ou seja, primeiro investigasse para depois ir à tribuna e falar, certamente levaria à perda da oportunidade do pronunciamento, que tinha exatamente este objetivo: pedir investigações. O fez naquele dia por entender ser o momento certo, tão logo recebidas as informações que usou. Mesmo assim, examinando-se o teor do pronunciamento, observa-se que o representado teve a cautela de usar expressões no condicional (futuro do pretérito) ao citar que os *e-mails* que embasaram a denúncia teriam sido trocados entre o Governador, o seu irmão, Ciro Gomes, e os Srs. Aivaldo Pinho e Francisco Bezerra.

Além disso, conforme reiterou várias vezes no decorrer do pronunciamento, o orador requereu que a Presidência desta Casa mandasse averiguar o teor dos *e-mails* recebidos, inclusive por meio da Comissão de Direitos Humanos, e que a denúncia fosse apurada pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Polícia Federal, pela Receita Federal, pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e, ainda, se fosse o caso, para que fosse estudada a abertura de uma CPI. Ou seja, o representado requereu à Presidência da Casa o encaminhamento de providências investigatórias por parte dos órgãos competentes citados. Convém, ainda, ressaltar que não há indicações de que as informações que originaram tais denúncias estivessem sujeitas à reserva ou sigilo.

Assim, não identificamos razões plausíveis que justifiquem pleitear a punição radical ao representado (perda de mandato) a partir da interpretação dos dados constantes do pronunciamento realizado, uma vez que sua conduta constitui fato atípico, por estar protegida pelo conceito de imunidade parlamentar, assim definido no art. 53, *caput*, da Constituição Federal:



“Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.”

Repito:

“Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.”

Acerca da função do instituto da imunidade material ou inviolabilidade a que se refere o art. 53, é indispensável citar as exaustivas lições dos doutores juristas e decisões colegiadas da Corte Constitucional que dissertam sobre o tema, convergindo no sentido de que, pela incidência da norma constitucional da imunidade, se afasta a aplicação de qualquer dispositivo que vise responsabilizar civil, penal ou administrativamente o Parlamentar por opiniões, palavras e votos. O fato por ele praticado, se relacionado ao exercício do mandato, torna-se atípico, impossibilitando a punição do Parlamentar pela sua prática. Alexandre de Moraes (Atlas, 20ª edição) ressalta, ainda, que *“para o bom desempenho de seus mandatos, será necessário que o Parlamentar ostente ampla e absoluta liberdade de convicção, pensamento e ação, por meio de seus membros, afastando-se a possibilidade de ficar vulnerável às pressões dos outros poderes do Estado”*.

No caso em exame, a conduta do representado consistiu em fazer discurso em plenário da Câmara dos Deputados, como Parlamentar da bancada cearense e Vice-Líder de seu partido, ocupando tempo da Liderança, acerca de atos supostamente praticados pelo Governador, seu irmão, Ciro Gomes, e altos funcionários da administração estadual, estando o representado dentro do Congresso Nacional e no pleno exercício de suas prerrogativas. Ao fazê-lo, exerceu uma das funções inerentes ao Parlamentar, a de fiscalização, no caso concreto, pela divulgação da denúncia e encaminhamento de requerimentos solicitando a apuração da veracidade dos *e-mails* que fundamentaram o pronunciamento e os requerimentos de providências. Não houve, portanto, falta de zelo.

O exame cabível, neste momento, por parte deste Conselho tem por único fim verificar se o representado quebrou ou não o decoro ao fazer o pronunciamento, nos termos relatados, no dia 4 de abril de 2013.



Assim, pelos fundamentos apontados, o Deputado Eudes não abusou das prerrogativas constitucionais, não cometeu ato incompatível com o decoro parlamentar, não se justificando, pois, acolher a representação para dar curso a outras eventuais diligências investigatórias, como sói ocorrer em representações disciplinares de natureza distinta desta, mas não cabíveis neste caso.

Além disso, não constatamos a existência de ofensas ao Parlamento ou à sociedade que justifique ser procedente a interpretação dada pelo representante que amparou o presente pedido de abertura de processo disciplinar que ora rejeitamos.

Ressalta-se, por fim, que, conforme entendimento doutrinário, punir um Parlamentar por usar a tribuna para divulgar ou expressar sua interpretação sobre determinado fato significa cerceamento da atividade parlamentar incompatível com o preceito constitucional, exhaustivamente citado, de inviolabilidade civil e penal por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

É, portanto, manifesta a incongruência entre o pedido de perda de mandato e a causa de pedir, o que nos leva a negar provimento à preliminar de justa causa em comento.

Assim considerando, a representação se esgota aqui mesmo, ressaltando-se ainda que foge da competência deste Conselho proceder à apuração das condutas atribuídas ao Governador, ao seu irmão e aos demais servidores estaduais citados.

Conclusão.

Considerando que não há na representação quaisquer eventos probatórios ou indiciários de que o representado tenha abusado efetivamente das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Parlamento, votamos pelo não acolhimento da Representação nº 19, de 2013, e, portanto, pela sua improcedência por ausência de justa causa, sugerindo o seu arquivamento após o encaminhamento à Mesa Diretora, para as providências de sua alçada, nos termos do inciso III do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.”

É o que penso. É o meu voto.

Sala do Conselho, 4 de junho de 2013.

José Carlos Araújo, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Agradeço ao Relator.



Passo a palavra ao representado, Deputado Eudes Xavier, do PT, ou a seu advogado.

O SR. DEPUTADO EUDES XAVIER - Presidente, eu me sinto totalmente compreendido pelo nobre Relator. Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos iniciar a discussão do parecer preliminar. Queria saber se alguém quer discutir o parecer.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, primeiro quero cumprimentar S.Exa., o Deputado José Carlos Araújo, pela profundidade do voto.

Eu penso que estamos diante de um fato cuja análise neste momento é sobre o aspecto da admissibilidade. Não se trata de discutir aqui o mérito da matéria. E S.Exa., o Relator, antecipa, no seu voto, o mérito da matéria.

Eu faço este registro apenas por, regimentalmente, discordar. Mas, do ponto de vista da praticidade do processo, eu acho que esse deveria ser o caminho, porque, para quem está do outro lado do processo, é uma situação dolorosa ter que ser submetido a um processo de admissibilidade e, posteriormente, à análise de mérito de uma matéria.

Quando se tem condições, já em sede da admissibilidade, de exaurir o processo, eu penso que deveríamos agir assim. Todavia, o Regimento nos impõe, neste primeiro momento, fazermos a admissibilidade.

Então, apenas quero dizer aqui, a título de sugestão para o Conselho, ou revisemos esse procedimento para os casos seguintes, nos atermos aos aspectos formais da admissibilidade, ou já fazemos, conjuntamente, a análise dos aspectos formais e materiais, para se chegar à conclusão a que chegou o nobre Deputado José Carlos.

No mérito, acompanho S.Exa., integralmente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só para esclarecer ao Deputado Marcos Rogério que nós já fizemos a solicitação, inclusive está na Mesa Diretora, para apreciação, a questão da eliminação do relatório preliminar.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu concordo plenamente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Vilson Covatti também está elaborando um novo Regimento, que vai ser entregue para nós votarmos aqui dentro.

Tem a palavra o Deputado Sibá Machado. Depois, o Deputado Antônio Roberto.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, tivemos a oportunidade de debater muito sobre o método.

Foi criado esse sistema no sentido de tentar evitar a discussão do mérito de determinadas matérias antes de uma análise de que se o que está sendo posto no contexto geral da representação é algum tipo de juízo de valor, digamos assim, daquele que vai relatar a matéria.

Mas eu considero, como os demais, carne e unha. É muito difícil emitir um parecer pela admissibilidade sem pelo menos ter dado uma folheada no contexto da representação. É preciso ir lá, dar uma olhada para chegar a essa conclusão. Nós debatemos muito sobre isso aqui.

Nesse caso, eu fiquei bastante contente com o nosso Relator pela sua compreensão, pela sua lucidez, o que lhe é peculiar, é da sua performance, nesta Casa. Acho que o contexto geral da representação, que a tribuna oficial desta Casa se expressa de determinada maneira sobre determinado tema, é da natureza da disputa política, é da natureza das convicções políticas, desde que não agrida, de maneira brutal, a individualidade da pessoa que está sendo citada. Mas, do ponto de vista de comportamentos políticos que, parece-me, é a natureza da situação, ficaria muito ruim se prejudicássemos a inviolabilidade do Parlamentar.

Assim sendo, com tantas experiências na tribuna desta Casa, em que às vezes se reportam às autoridades públicas do nosso País, e nenhuma delas está imune a isso, eu queria só parabenizar o Relator, Deputado José Carlos Araújo, e concordar piamente com a sua opinião, emitida aqui no parecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Antônio Roberto, do PV.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Sr. Presidente, primeiramente quero cumprimentar o nosso querido José Carlos Araújo pelo brilhante relatório.



É bom até que eu diga, antes de emitir minha opinião, que sou muito amigo do Ciro Gomes, tenho a maior admiração por ele e pelo seu irmão. Não sou tão próximo do irmão, mas do Ciro, eu sou amigo pessoal, conheço-o profundamente, temos muitas coisas em comum.

Eu acredito que essa moda de impedir ou de cercear a palavra do Deputado não pode pegar. Ela não pode pegar pelo seguinte: se isso pega, daqui a pouco nós vamos morrer de medo de qualquer discurso que venhamos a fazer. Quer dizer, a liberdade dada ao Parlamentar é exatamente esta: você fala o que quiser, você tem toda a liberdade. Aliás, nós vivemos da palavra. Esse é o principal instrumento de nosso mandato, ou seja, se eu tiver de pensar mil vezes se tiver a notícia de que o Governador Fulano fez isso ou aquilo, eu não poderei nem falar. Não me compete fazer investigação e só trazer aquilo que já está comprovado, não. Eu posso levantar a lebre e pedir que averiguem. É isso que eu acho.

Quanto à admissibilidade, eu acredito no seguinte. Exatamente porque avançou no mérito que o Relator viu que é inadmissível. Se ele não conjugasse uma coisa com a outra, não precisaria nem averiguar admissibilidade, tudo seria admitido. Depois, a gente entraria no mérito. Mas ele, na sua sabedoria, na sua experiência, com o seu jeito, teve que enveredar um pouco pelo mérito exatamente para saber se é ou não admissível. Então, essas duas coisas são conjugadas.

E, em alguns casos, principalmente na defesa da liberdade democrática da fala de cada Deputado, é importante que a gente não admita, neste Conselho de Ética, uma coisa inadmissível. Senão, daqui a pouco estaria todo mundo aqui. Não se poderia mais fazer discurso nesta Casa, não se poderia denunciar mais nada. Essa é uma forma indireta de cercear a liberdade.

O que estou falando tem valor porque, eu, pessoalmente, sou muito amigo de Ciro Gomes, tenho a maior admiração por ele. Agora, o nosso Deputado não pode realmente ser punido por apenas ter levantado uma hipótese de *e-mails* terríveis entre eles.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Mandetta.



O SR. DEPUTADO MANDETTA - Eu estou muito contemplado com a fala do nobre Deputado Antônio Roberto. Só reforço que, talvez quando o Relator, o nobre Deputado José Carlos Araújo, declarou pela não admissibilidade, ele teve, quase que como uma exigência, quase como uma imposição para que os pares entendam o seu ponto de vista, que percorrer e fazer algumas análises do mérito, que, neste caso, eu fico muito confortável em acompanhar o Relator exatamente pelos motivos por ele discorridos.

Se ele tivesse ficado somente no formalismo e falado: *“Voto pela não admissibilidade”* talvez eu, um Deputado que estou chegando, na suplência, hoje, que não conhecesse o mérito do caso, ficasse: *“Mas, por que não é admissível? Por que não? O que será que tem?”*, talvez me provocasse dúvidas. Mas o relatório do nobre Deputado Relator me deixa completamente à vontade para acompanhá-lo, porque entendi um pouco do que seria o mérito, caso nós entrássemos para tentar descobrir quem passou *e-mail*, quem fez *e-mail*, o que não tem nenhuma relevância neste Conselho, uma vez que o Deputado denunciado simplesmente exerceu a sua atividade parlamentar, diga-se de passagem, corretamente. Eu teria feito exatamente da mesma maneira e fico feliz de ver que o Conselho procede dessa forma.

No caso de uma admissibilidade, talvez não tenhamos que ir tanto para o contexto do mérito, porque teremos ainda um Relator que vai se debruçar sobre a questão do mérito. Entendo as razões da redação e acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Eu também não poderia deixar de reconhecer o trabalho do nosso querido Deputado José Carlos Araújo, que fez um excelente voto. É mesmo preocupante esse tipo de denúncia. Se a gente for acatar... A coisa está muito clara na Constituição. Eu mesmo já teria sido cassado há muito tempo, se tivesse...

Portanto, parabenizo o Relator e acompanho o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Paulo Freire.



O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, eu também quero parabenizar o Relator, e acompanho o seu voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Fernando Ferro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Eu comungo com as demais opiniões.

Nós estamos discutindo prerrogativas do Parlamento, e a prevalecer esse tipo de provocação, estaríamos restringindo completamente a nossa atuação Parlamentar. É claro que se tem de separar o calor de uma intervenção emocional, e mesmo o clima que se cria em alguns momentos, somos levados a situações emocionais que podem, muitas vezes, extrapolar do trato tradicional que se deveria ter nas relações. Mas a indignação, em muitas situações, faz parte das nossas atividades. Até Jesus Cristo se indignou, que dirá nós, seres humanos.

Temos uma preocupação — e comungamos com essa atitude e com manifestação do Relator, que é um ato de respeito ao Parlamento, à atuação parlamentar e à democracia, que é o direito de expressar nossa opinião no plenário, e foi a população que nos concedeu esse direito — de zelar pela nossa conduta, mas extrapolar para o ponto que se pretendeu com essa representação fere completamente os sentimentos e o sentido da democracia.

Sr. Presidente, quero-me congratular com o Relator, comungando desse mesmo sentimento com os demais Parlamentares desta Comissão. Houve manifestações de diversos partidos, o que retirou por completo qualquer intenção política ou ideológica, mas com o sentimento claro de respeito às prerrogativas do Parlamentar, que é um direito, uma conquista da democracia que temos que preservar, garantir e fortalecer.

Era o que tinha a dizer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Lázaro Botelho.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Eu também estou hoje aqui pela primeira vez fazendo parte deste Conselho de Ética como suplente.



Ouvi atentamente a leitura do Relator, Deputado José Carlos Araújo, a quem quero parabenizar pelo relatório. S.Exa. foi muito convincente e não deixou dúvidas de que ninguém merece ser punido simplesmente por dar sua opinião.

Também sou favorável ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra a Deputada Margarida Salomão.

A SRA. DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO - Quero também apresentar meus cumprimentos ao Deputado José Carlos Araújo, que faz quase que um *benchmarking* do que deve ser um relatório neste Conselho, onde se julgam assuntos que envolvem tanto peso, tanta responsabilidade.

Com os meus cumprimentos, também me junto à avaliação dos demais Parlamentares de que a defesa da liberdade de expressão é o apanágio da atividade parlamentar e, nesses termos, assim deve ser considerado.

O meu voto é também em favor do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Quero aproveitar, não como Presidente, mas como Parlamentar, para parabenizar o Relator pelo parecer.

Alguém mais quer discutir a matéria? (*Pausa.*)

Declaro encerrada a discussão. Vamos ao início da votação.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou neste Conselho há 8 anos. Fui autor do projeto de reforma deste Conselho. No relatório preliminar, fui voto vencido, e sempre fui contra o relatório preliminar.

Há pouco tempo, talvez 1 mês ou um pouco menos de 1 mês e meio, houve um episódio no plenário que não condiz com esta Casa Legislativa. Nada podia ser feito porque os Parlamentares envolvidos no processo estavam no plenário da Casa.

Na reunião da minha bancada propuseram entrar com representação contra um dos Deputados, e fui contra exatamente por esse fundamento, por entender que a palavra é inviolável.

O relatório preliminar foi exatamente para poder evitar a demora na apuração dos fatos. Mas, nesse fato que nós relatamos, seria impossível não ter consciência de todos os fatos que ali estavam. Então, querendo ou não, se tomaria ciência de todos os fatos. O relatório preliminar seria para quando se precisasse investigar,



ouvir testemunhas, viajar, fazer diligências em outros lugares. Eu fui Relator, em alguns processos, neste Conselho, e fui obrigado a viajar para outro Estado averiguar os fatos, ver *in loco*. Entendo que é para isso o relatório preliminar. Quem defendeu, na época, o relatório preliminar o fez nesse sentido, não quando a matéria lhe saltava os olhos, porque toda a conjuntura do processo estava em um único discurso de 5 minutos. Eu relatava tudo, estava tudo ali embutido; não podia eu separar uma coisa da outra. Querendo ou não, fui obrigar a me inteirar dos fatos.

Por isso, se errei, senhores, peço desculpas, mas foi no intuito único e exclusivo de fazer justiça e evitar que um Parlamentar fosse injustiçado nesta Casa, como muitas vezes já o foram. Muitos não o foram, pelo contrário, tiveram o beneplácito deste Conselho, embora não devessem ter tido, na época, exatamente porque o Conselho não tinha o que hoje tem.

Eu me orgulho muito de ter sido o autor de uma das reformas deste Conselho, quando propus penas alternativas. Aqui está o saudoso Ricardo Izar, pai do atual Presidente, que, muitas e muitas vezes, chorou, ficou amargurado, porque teve que tomar medidas drásticas, pois não havia meio termo: era cassar ou não cassar. Se cassasse, seria brabo demais; se não cassasse, seria brando demais. Então, ficava nesse meio termo.

Todo o homem pode até ter um lado ruim, mas tem um lado bom. E todo mundo, nessa hora, tem que olhar pelo lado bom. Então, na dúvida, pró-réu. Muita gente foi absolvida neste Conselho, e não deveria ter sido, em função de não haver penas alternativas que pudessem ser aplicadas. Isso realmente aconteceu nesta Casa.

Mas, graças a Deus, hoje o Relator, mesmo quando se pede a pena máxima... Ninguém pede a Deus pouca saúde. Quando se pede a Deus, pede-se muita saúde. Nenhum partido desta Casa, ninguém, desde que estou aqui, há 12 anos, nunca pediu a pena que não fosse a cassação. Por menor que fosse o delito praticado pelo Deputado, pedia-se a cassação. Aí cassava ou não cassava; e sempre não cassava. Muita gente merecia levar uma repreensão, tomar uma suspensão, e não tomou porque o Relator estava engessado, não podia fazê-lo. E hoje nós podemos.



Mas, antes de eu concluir, Sr. Presidente, eu queria dizer ao Deputado representado que meu parecer é pelo não acolhimento da representação pelas razões que apresentei. Esta vida é uma permanente escola. A cada dia temos a oportunidade de colher ensinamentos para nos aperfeiçoarmos como ser humano, no plano pessoal e profissional, no convívio da sociedade; no nosso caso, com os nossos eleitores e colegas, Parlamento e autoridades constituídas.

Creio, assim, que podemos tirar desse episódio alguma lição válida para o Deputado Eudes Xavier e também para todos nós Parlamentares, representantes do povo brasileiro. Não tenho a pretensão, Deputado Eudes, de dar conselhos, até porque não tenho idade para dar conselho a V.Exa.

Mas me permita concluir que no exercício da nossa nobre missão é recomendável, é bom, é salutar agirmos sempre que possível com cautela, com zelo, com moderação, ponderando adequadamente todas as ações e decisões que vamos tomar e suas possíveis consequências ou resultados que poderão produzir. Assim agindo, estaremos contribuindo para um convívio mais harmonioso e proveitoso na nossa atividade. Penso que esse é o resultado positivo desse processo.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vou passar a palavra ao último inscrito, Deputado Carlos Brandão. Depois, vamos dar início à votação.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Inicialmente, eu queria parabenizar o Relator, Deputado José Carlos Araújo.

Queria saber o seguinte: V.Exa. coloca no seu voto que só o Presidente do partido tem legitimidade para fazer essa representação. Nesse caso, ela foi feita pelo Sr. Roberto Amaral. Ele tem representatividade para fazer essa representação?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ele está no exercício da Presidência. Embora ele tenha sido eleito Vice-Presidente, mas o Presidente estava licenciado, ele estava no exercício da Presidência.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Bom. Então, legalmente isso foi possível ser feito.

As minhas palavras são para dizer que eu vou acompanhar o voto dos Deputados anteriores. Esta Casa aqui é um ensinamento. Hoje, se nós tivermos



medo de fazer denúncia com medo de Conselho de Ética, não vamos fazer nada nesta Casa.

Agora, é lógico que isso termina sendo um ensinamento para que façamos a denúncia e peçamos a apuração. Devemos pedir ao Ministério Público ou a esta Casa que investiguem, para que fique claro que não estamos acusando diretamente sem a devida comprovação.

Eu acho que isso serve até como alerta para nós, para, quando fizermos o nosso pronunciamento, ficar bem claro que não estamos afirmando, estamos denunciando para que os fatos sejam apurados.

Portanto, eu acompanho o voto do Relator. E destaco a importância dessa situação para que tenhamos mais cautela na tribuna. Muitas vezes, movidos pela emoção, chega uma denúncia, e, nós, querendo prestar um serviço ao nosso Estado, terminamos às vezes nos exacerbando.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos começar com a votação antes da Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Só para concluir, Presidente.

Quero pedir apoio aos colegas. Eu tenho um projeto de resolução em tramitação nesta Casa que acaba com o parecer preliminar. Por isso, peço o apoio a todos os integrantes, para acabarmos com esse parecer preliminar, que realmente é um entrave em qualquer julgamento desta Casa.

V.Exa., que é um Deputado que está chegando agora, deve ter tido isso como ensinamento porque esse parecer preliminar realmente é ruim para todo relator. Todo relator pode chegar a uma conclusão, e, quando for apurar os fatos, vai mudar completamente.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Exa. me permite um aparte?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ouço V.Exa., com todo o prazer. Tenho o privilégio de ser aparteado por V.Exa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Honra-me muito apartear V.Exa.

Quero dizer que, no devido processo legal, a questão da admissibilidade pode ser objeto de preliminar. Ultrapassada a preliminar da admissibilidade, já se enfrenta



o mérito. E aí, com o devido processo legal, há a ampla defesa, o contraditório, enfim, aquilo que é inerente ao devido processo legal.

De fato, a exigência do parecer preliminar, penso que é descabida e, de alguma forma, até ofensiva ao representado. Eu acho que é menos desgastante termos um processo mais célere.

V.Exa. tem o meu apoio, particularmente, integral. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Quero dizer o seguinte: no início, quando o Relator lia a peça acusatória, dizia que o Deputado Eudes Xavier teria abusado das prerrogativas constitucionais. Ninguém abusa das prerrogativas. Essas prerrogativas são plenas de direito e ninguém pode ser... Essa não é razão para alguém ser colocado no Conselho de Ética.

Acho que deve, sim, a Mesa Diretora, antes, tornar uma peça dessa inepta, e não vir aqui para a gente. Na realidade, pode ser. Ou seja, se não há condição, não pode também... Quando há um projeto inconstitucional mesmo, que fere uma cláusula pétrea, ali não para? Então, acho que também tem que fazer isso aí, porque, na realidade, dizer que o companheiro que fez um pronunciamento como Vice-Líder, no horário de Liderança, abusou das prerrogativas constitucionais... *(falha na gravação.)*

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Na verdade, Deputado Padre Couto, o relatório diz o seguinte: *“A peça acusatória requer a aplicação da penalidade de perda de mandato do representado, sob o argumento (...)”* É a peça acusatória, não sou eu que digo, não sou eu que digo.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Isso, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos encerrar a discussão e começar a votação.

Quanto à questão que foi colocada aqui, eu concordo com o Deputado Luiz Couto. Só que, quando a representação é feita por partido, ela vem direto para cá, não passa pela Mesa.



Encerrada a discussão, vamos dar início à votação. Passamos agora à votação nominal do parecer do Relator, Deputado José Carlos Araújo.

Quem votar “sim” vai votar com o parecer do Relator. Inicialmente, procederei à chamada nominal dos membros titulares e logo depois dos membros suplentes, por ordem cronológica da assinatura da lista de presença.

Deputado Fernando Ferro, do PT, como vota?

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - “Sim”, com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sibá Machado, como vota?

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Voto com o Relator, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zé Geraldo.

(Pausa.)

Deputado Mauro Lopes. *(Pausa.)*

Deputado Ronaldo Benedet. *(Pausa.)*

Deputado Wladimir Costa. *(Pausa.)*

Deputado Cesar Colnago. *(Pausa.)*

Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Brito.

(Pausa.)

Deputado Missionário José Olímpio. *(Pausa.)*

Deputado Roberto Teixeira. *(Pausa.)*

Deputado Paulo Freire.

O SR. DEPUTADO PAULO FREIRE - Sr. Presidente, pela liberdade de expressão e garantia da imunidade parlamentar, eu voto com o Relator, “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado.

(Pausa.)

Deputado Onyx Lorenzoni. *(Pausa.)*

Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Com o Relator, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Sérgio Moraes.

(Pausa.)

Deputado Antônio Roberto.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO ROBERTO - Com o digno Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Zequinha Marinho.

(Pausa.)

Deputado Felix Mendonça Júnior.

O SR. DEPUTADO FELIX MENDONÇA JÚNIOR - Voto com a posição do Relator e do partido, o PDT, também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Margarida Salomão. *(Pausa.)*

Deputado Luiz Couto.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - "Sim", com distinção do parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Edio Lopes.

O SR. DEPUTADO EDIO LOPES - Votamos com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fabio Trad.

(Pausa.)

Deputado Marcelo Castro. *(Pausa.)*

Deputado Carlos Brandão.

O SR. DEPUTADO CARLOS BRANDÃO - Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Lázaro Botelho.

O SR. DEPUTADO LÁZARO BOTELHO - Pela ética e pela liberdade de expressão, eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Vilson Covatti.

(Pausa.)

Deputado Davi Alves Silva Júnior. *(Pausa.)*

Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)*

Deputado Abelardo Camarinha. *(Pausa.)*

Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Com o Relator.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Jorge Corte Real.
(Pausa.)

Deputado Erivelton Santana. (Pausa.)

Quantos há? (Pausa.)

Treze votos “sim”; nenhum voto “não”; nenhuma abstenção. Treze votos no total.

Declaro aprovado o parecer do Deputado Relator José Carlos Araújo pela improcedência, por ausência de justa causa, da Representação nº 19, de 2013.

Agora, passaríamos para o segundo processo. Não seria melhor mudarmos de auditório? Alguém pode verificar se há som lá?

Vamos suspender a reunião por 5 minutos.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos retomar a reunião.

Passo a palavra ao Relator, Deputado Marcos Rogério, para leitura do seu parecer preliminar referente ao Processo nº 9, de 2013, relativo à Representação nº 18, de 2013, do DEM, em desfavor do Deputado Devanir Ribeiro.

O Relator não quer ocupar um lugar na mesa? (Pausa.)

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de indagar, inicialmente, se todos os membros do Conselho têm as peças que foram apresentadas, a representação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Quem veio à reunião, tem.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O.k. Porque eu farei o relatório e parecer de forma bastante sucinta, sem adentrar a área dos fatos, porque, ao final, justificarei esse procedimento.

Representação nº 18, de 2013, de autoria do DEM, o Democratas.

Parecer preliminar.

A representação movida pelo DEM contra o Deputado Devanir Ribeiro foi dirigida à Presidência da Câmara dos Deputados com o objetivo de se instaurar processo disciplinar pela prática de atos considerados incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar.

A peça inicial relata eventos ocorridos na sessão plenária do dia 27 de fevereiro de 2013, havendo som e imagens registrados pelo sistema da Casa.



O autor da representação argumenta que a conduta do representado ofende a imagem do Parlamento e fere o disposto no art. 55, inciso II, § 1º, da Constituição da República e nos arts. 3º e 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Pede o autor seja aplicada ao representado a perda de mandato, nos termos do art. 55 do texto constitucional e do art. 10, inciso IV, do Código de Ética.

Acompanham a peça inicial cópias de publicações, vídeo da manifestação ocorrida em plenário e gravação de áudio extraída de entrevista do representado à *Rádio Gaúcha*, de Porto Alegre.

Aqui, neste momento, Sr. Presidente, senhoras e senhores, não se cuida de analisar o mérito, apenas se analisam os aspectos formais. Quem apresentou a representação tinha legitimidade para apresentá-la. Os fatos ocorreram. Portanto, não há juízo meritório em sede da análise preliminar que faço. Posteriormente, havendo a admissibilidade da matéria é que se adentrarão as questões de fato. Entendo que essa representação, além de formulada segundo as regras aplicáveis, merece ser apurada por este Conselho de Ética.

Fui questionado inicialmente com relação ao conteúdo, se apresentaria o conteúdo em sede desta sessão. Por parte deste Relator, considerando que estamos em sede de juízo de admissibilidade apenas, entendo não ser o caso da apresentação do vídeo e do conjunto probatório que foram arrolados junto à representação, sendo, portanto, este momento apenas, repito, um momento de se admitir ou inadmitir a representação. Se a conduta, à luz do Regimento e da Constituição Federal, é incompatível com o decoro parlamentar, isso será objeto da análise mais aprofundada do juízo de mérito e, sendo reconhecida a prática incompatível com o decoro, a sanção proporcional à conduta.

E aqui, Sr. Presidente, apenas para esclarecer, aliás, para reforçar o de que todos nós já temos conhecimento — o nobre Deputado José Carlos Araújo já havia feito essas ponderações aqui —, o nosso Regimento avançou para trazer novas modalidades de sanções nos casos em que se aferir conduta incompatível com o decoro parlamentar, que vai desde censura verbal ou escrita, suspensão de prerrogativas até 6 meses, suspensão do exercício do mandato por até 6 meses e, em último grau, a pena estabelecida na Constituição Federal, que é a da perda do



mandato parlamentar ou, no mérito, a improcedência da representação com absolvição do representado.

Portanto, concluo as considerações, como Relator em sede de juízo de admissibilidade, Sr. Presidente, entendendo que esta representação foi formulada segundo as regras aplicáveis e merece ser apurada por este Conselho.

É o parecer e voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Devanir, ou representado, tem direito à palavra por 20 minutos.

O SR. DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO - Sr. Presidente, nobre Relator, demais colegas, não vou usar a palavra neste momento. Como o Relator não entrou no mérito — é uma admissibilidade —, não tem por que eu usar a palavra. Então, eu a dispenso. E deixo aos colegas aqui que interpretem e julguem o relatório apresentado pelo nobre Relator.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Para discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Para discussão, tem a palavra o Deputado Sibá Machado. Depois, o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, eu sou uma testemunha ocular e auricular, digamos assim, dos fatos, não dessa segunda parte. Eu não ouvi a *Rádio Gaúcha*, mas no plenário eu estava presente.

Primeiro, para dizer que é pouco inerente ao Parlamento e a várias situações de colegiados dessa mesma natureza em alguns momentos os debates seguirem, digamos assim, o epicentro do nervosismo, em que as partes acabam saindo um pouco do que seria o debate da normalidade para outro tipo de comportamento.

Eu vi uma vez, no *Jornal Nacional*, da Globo, o autocomando do budismo — só estavam lá budistas muito zens, que praticam mantra todos os dias, alta concentração — terminar a reunião no tapa. E ali só o Dalai Lama ou o próprio Buda para resolver aquele problema.

Até fizemos esse comentário naquele momento. É do Parlamento. O Parlamento da Coreia um dia terminou em quebradeira. E tantos outros.

Então, eu queria dizer que em alguns momentos na Casa há debates que vão além do que poderíamos considerar. *Vide* o caso anterior. Alguém vai lá e se coloca sobre um assunto, sobre determinadas autoridades públicas, e acaba sendo



interpretado dessa maneira. E lá naquele instante estava aquele bate-boca e tal. E é claro que o Deputado Devanir Ribeiro se dirigiu ao Deputado Onix.

Passada essa etapa, eu até tive a oportunidade de conversar com alguns Parlamentares do DEM sobre essa situação. E eles estavam entendendo que realmente foi motivo de certo ar de nervosismo ou coisa parecida.

Eu até perguntei se não era o caso de até dispensarmos a tal representação. Por quê? Já tivemos episódios de pessoas que rasgaram a Constituição em plenário, na tribuna; outro que atirou o Regimento em outro Parlamentar. Se formos olhar um pouco o histórico desses momentos de nervosismo, isso está na história da Câmara e do Parlamento como um todo.

Eu deduzi dessa maneira, diferentemente de quando se está discutindo aqui se houve um comportamento de licitude ou ilicitude de um Parlamentar. Fica sempre aquela preocupação sobre essa imagem. Não é o fato. Não é o caso.

Eu fico aqui preocupado. Nós vamos para o “sim” ou “não” de uma vez por todas, porque não há nada de intermediário, correndo o risco de nós trazemos para este Conselho um debate dessa natureza.

Eu até me coloquei à disposição de falar pelo PT, no caso, a respeito de uma espécie de — que palavra eu usaria? — pedido de desculpas sobre o comportamento do nosso Parlamentar. Eu acredito que não é o caso de este Conselho de Ética se debruçar sobre esse assunto.

Por exemplo, V.Exas. acompanharam a votação da MP dos Portos. O que nós ouvimos ali foram coisas... A cada instante se prometia que este Conselho de Ética iria se debruçar sobre coisas ditas por muitos Parlamentares no momento daquela discussão.

Sr. Presidente, eu acho que não é o fato. Não é o fato. Eu compreendo — “não, vamos analisar” —, mas, mesmo assim, estávamos muitos de nós presentes naquele momento em que o Deputado Devanir Ribeiro se dirigiu ao Deputado Onix.

O pedido que eu faço aqui a este Conselho... Eu não sei se vão dar procedimento. Eu acho que não. *Vide* que dois Parlamentares, inclusive um do DEM... No dia posterior, depois de se dormir uma noite e descansar, a razão veio à luz, houve pedidos de desculpas de ambas as partes em plenário e houve a aceitação dos pedidos de desculpas também em plenário. E se encerrou a



discussão, quando estavam prometidas, pelo menos nas minhas contas, três representações. Falou-se em pelo menos três representações.

Então, o pedido que eu faço a esta Casa é da mesma natureza. Ao fato que ocorreu cabe um descanso, uma análise depois de um bom sono, e, quem sabe se é isso, um aperto de mão, dizer: *“Olha, foi uma exceção de minha parte, não é da minha índole, e vamos caminhar daqui para frente de outra forma”*.

Eu pediria tanto ao Relator quanto a este Conselho que nós déssemos esse tratamento e essa interpretação. Essa, digamos assim, é uma expressão não apenas do Parlamentar Sibá Machado, mas de um conjunto de outros Parlamentares, inclusive do DEM, quando eu tive a mesma compreensão na resposta que obtive quando tratei dessa maneira.

Estou fazendo aqui um tom de pedido: que nós não déssemos procedimento e, se couber no caso uma conversa, que nem precisa ser entre os dois, nós iniciemos. Estou à disposição de colaborar nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só respondendo ao Deputado Sibá Machado, há a questão regimental. No § 5º do art. 14 diz-se que, a partir da instauração de processo ético-disciplinar, nas hipóteses de que tratam os arts. 13 e 14, não poderá ser retirada a representação oferecida pela parte legítima.

Então, não cabe a nós do Conselho definir se paramos o processo.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Então nós temos que ir a voto de qualquer jeito?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Temos que ir a voto. Temos que fazer voto do relatório, felizmente ou infelizmente.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Nesse caso, eu estou dizendo aqui, Sr. Presidente: eu sou muito a favor do Relator. Neste momento, eu estou me preocupando é com o relatório.

Então, vou pedir “não” ao relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Relator, entendo a posição do Relator Marcos Rogério. Até por sua formação em Direito, S.Exa. tem de olhar pelo lado legal da coisa. Conversei com



S.Exa., sei qual é sua posição, mas S.Exa. olhou estritamente pelo que diz o Regimento do Conselho de Ética. S.Exa. olhou a admissibilidade. E, pelos fatos, S.Exa. achou — é claro, existe o fato, aconteceu — e admitiu o fato.

O mérito é outra coisa, completamente diferente. Já sei a posição de S.Exa. Tranquilo. Conversei com S.Exa., e S.Exa. me disse isso. O mérito é outra coisa. No meu caso foi diferente. Tudo estava à mão num único discurso. No seu caso, é diferente. Várias pessoas estão envolvidas, várias pessoas se apresentaram como testemunha de um lado e do outro, e S.Exa. não pode deixar de ouvir essas pessoas. Mas também S.Exa. é um homem, pelo que entendi, pelo que conversei com S.Exa., de direita, um homem que vai pela linha de como tem que acontecer, pela sua própria formação.

Portanto, entendo, Deputado Marcos Rogério, a sua posição. Acho que foi uma posição acertada. Não poderia ser diferente. Quero parabenizar V.Exa. pelo relatório. Mas o mérito é outra coisa, completamente diferente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem a palavra o Deputado Mandetta.

O SR. DEPUTADO MANDETTA - Sr. Presidente, nobre Relator, caros pares, esse fato, em que pese o Deputado Sibá Machado ter chamado alguma semelhança com o caso anterior, é diametralmente oposto ao caso anterior, como foi citado na fala do Deputado José Carlos. Por quê? O primeiro caso é um exercício do mandato. Um Parlamentar recebe uma denúncia, vai ao plenário, solicita fiscalização, solicita esclarecimentos, para que a Casa tome providências. Nesse caso — acho que o Deputado Sibá estava presente no plenário, porque citou que estava —, o que se viu foi um total destempero do Deputado denunciado, em que houve agressão, em que houve xingamento de canalha, ao vivo, em que houve chamada para briga. E essa noite dormida com o travesseiro... No dia seguinte da noite, Deputado Izalci, o Parlamentar vai à base eleitoral, como se ocorresse no seu Estado, ou no seu Estado, à rádio de maior audiência, perguntam-lhe o que aconteceu, e ele fala: *“Eu o chamei de canalha e só não bati nele porque ele não veio pra briga, pro meu lado”*.

O que este Conselho analisa é se o comportamento dos 513 Deputados é compatível com o decoro parlamentar. O que é o decoro? Nada além do que se ter



um comportamento em que se saiba que o seu direito vai até onde vai o direito do próximo. É saber respeitar o tempo, é saber respeitar a opinião, é viver num Estado democrático, onde a opinião contrária, por mais dura que seja, há que ter o tempo e o espaço, porque ideias se combatem com ideias, pensamentos se combatem com pensamentos.

O dia em que esta Casa achar, neste Conselho, que um episódio de agressão dentro do plenário, ao vivo em rede nacional, replicado por todos os veículos de comunicação do País, que trataram o assunto como mais um episódio de destempero, mais um episódio que joga o nome da Câmara na lama, mais um episódio em que a Câmara dá mau exemplo para o País... É claro que o partido fez a representação, como não poderia deixar de ser.

Diz o Deputado Sibá que conversou com Deputados do DEM e que Deputados teriam falado como é que iriam fazer, pedir desculpas. Acho que esses Deputados podem... S.Exa. deve indicá-los como testemunhas de defesa na hora em que se fizer a avaliação dos fatos. O que nós não podemos é neste Conselho dizer que não é admissível designar um Relator para saber em que circunstâncias as coisas ocorreram.

Diferentemente da anterior, em que o voto pela não admissibilidade teve que vir eivado do mérito para que pudesse fazer senso, nesse, seria muito temerário se o Relator tivesse ido além do formato econômico e enxuto que fez. É admissível. Se S.Exa. tivesse tecido algum comentário sobre o comportamento do Deputado denunciado ou do denunciante, S.Exa. estaria, aí sim, incorrendo, a meu ver, num pré-julgamento. S.Exa. de maneira muito correta se coloca até onde, no Regimento, a admissibilidade é prevista ser colocada dentro do formalismo.

Então, neste momento, nesse voto, não cabe retirada, por força regimental. Nós não estamos ainda vendo absolutamente nada do que ocorreu. Eu não posso aqui dizer que o que ocorreu foi um absurdo — “olha, foi uma briga, rolaram no chão, saiu sangue” —, assim como não se pode falar que foi apenas uma pequena rusga de plenário. É muito difícil saber até onde a honra é atacada, ainda mais quando se trata de Parlamentares do mesmo Estado, do Rio Grande do Sul. Sabemos da tradição gaúcha em relação ao capítulo honra.



Portanto, o Deputado Onix teve uma postura extremamente correta e polida. Se ele tivesse entrado naquilo, nós teríamos assistido a uma cena de pugilato ali dentro, teria saído soco. Se ele tivesse partido para revidar e jogar o microfone, como o microfone foi jogado nele, teria sido uma cena mais lamentável. Ele foi muito calmo, teve uma presença muito grande, foi um democrata.

Não admitir que um Relator se debruce sobre o caso seria nós jogarmos completamente o comportamento entre pares, que deveriam ter o mínimo de respeito entre si, na lama, na vala comum do pugilato. Aí aquele Plenário vai ter homologado que lá vale tudo. Alguns Deputados são muito fortes. Fizeram, como o Deputado Popó, muitos anos de boxe. Ele foi campeão mundial de boxe.

E, se nós dissermos que as rugas podem ter agressão física, eu quero de antemão me colocar sempre ao lado do Deputado Popó, sempre concordando com Acelino Popó. Recomendo àqueles que discordem do Deputado Popó que corram porque, se ele, mesmo pequeno, baixinho, decidir acertar, como quis o denunciado, as pessoas podem se machucar.

Então, vamos pela admissibilidade, para que possamos colocar luz no episódio e na hora certa falar sobre pena.

Às vezes, aí sim, posso entender que a pena pode não ser cassação. Pode ser muito duro falarmos em cassação. Mas é o artigo que é citado. No momento certo, existem advertências, existem outras formas que podem ser discutidas. Primeiro a admissibilidade, depois o voto pela culpabilidade ou não, pela infração ou não do decoro, e por último a pena.

No momento, vamos permitir que este Conselho estude e traga um relatório que retire qualquer dúvida, para que possamos votar.

Este é encaminhamento.

O SR. DEPUTADO LUIZ COUTO - Sr .Presidente, começou a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A Ordem do Dia começou.

Nós vamos manter a discussão aberta para a próxima reunião. Depois nós encerramos e fazemos a votação.

Então, convoco a próxima reunião para o dia 19 de junho, às 14h30min.

O Relator quer dar uma última palavra? *(Pausa.)*

Está encerrada a reunião.